

Resolução CN-SESI nº 0110/2021

Autoriza o SESI/DR/SC a reverter ao Município de Joinville/SC e negociar pagamento de indenização pelas benfeitorias, de imóvel localizado na Rua Mafalda S/Nº, bairro Floresta, município de Joinville/SC.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 206ª Reunião Ordinária de 29/11/2021, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 093/2021-DIDEN e a proposição nº 57/21, ambos do diretor do Departamento Nacional do SESI, em exercício;

CONSIDERANDO que o Departamento Regional do Sesi de Santa Catarina, por meio do Ofício 37762/2021 e da Resolução Regional 027/2021, solicita a este Conselho Nacional autorização para reverter ao Município de Joinville/SC, terreno localizado na Rua Princesa Mafalda s/nº, bairro Floresta, Joinville/SC, e matriculado no 2º Ofício do Registro de Imóveis de Joinville/SC sob o nº 17.597;

CONSIDERANDO as justificativas para reversão, constantes do Ofício 37762/2021 e da Resolução Regional 027/2021;

CONSIDERANDO o valor encontrado pelo laudo de avaliação juntado ao processo CN-SESI0180/2021, com base no qual será negociada a indenização a ser paga pelo Município de Joinville/SC ao SESI/DR/SC pelas benfeitorias construídas no referido terreno;

CONSIDERANDO que os recursos obtidos com a indenização reverterão para as finalidades institucionais do SESI;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do cumprimento dos ditames constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e da Resolução SESI CN nº 01/2004; ✓



Cont. Resolução CN-SESI nº 0110/2021

CONSIDERANDO as previsões contidas nas alíneas "v" e "x" do art. 33, do Regulamento do SESI no que se refere à representação da entidade em juízo ou fora dele;

CONSIDERANDO os termos do Parecer CONJUR N° 0135/2021, emitido pela Consultoria Jurídica e Governança Corporativa do Conselho Nacional do SESI, no processo CN0180/2021.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o diretor do Departamento Regional do SESI de Santa Catarina a reverter ao Município de Joinville/SC, terreno localizado na Rua Princesa Mafalda, s/nº, bairro Floresta, Joinville/SC, e matriculado no 2º Ofício do Registro de Imóveis de Joinville/SC sob o nº 17.597.

Art. 2º Autorizar o diretor do Departamento Regional do SESI de Santa Catarina a negociar com o Município de Joinville/SC pagamento de indenização pelas benfeitorias construídas pelo SESI no referido terreno, com base no valor encontrado no laudo de avaliação juntado ao processo CN0180/2021, sendo certo que os recursos obtidos com a indenização a ser paga pelo Município de Joinville/SC ao SESI/DR/SC reverterão integralmente para as finalidades institucionais da entidade.

Art. 3º Autorizar o diretor do Departamento Regional do SESI de Santa Catarina a aplicar desconto de até 10% (dez por cento) sobre o valor das benfeitorias encontrado pelo laudo de avaliação juntado ao processo CN0180/2021, após eventuais tentativas fracassadas de firmar o negócio jurídico com o Município de Joinville/SC. ✓



Cont. Resolução CN-SESI nº 0110/2021

Art. 4º Autorizar que a procuração por instrumento público a ser outorgada pelo diretor do departamento nacional do SESI ao diretor do Departamento Regional do SESI de Santa Catarina, para a consecução do negócio jurídico, possa prever o substabelecimento, com reserva de poderes, ao superintendente do SESI/DR/SC.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Brasília, 29 de novembro de 2021.



Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira
Presidente

